

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N.351, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N.351, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 163, de 15 de dezembro de 2020, que institui o Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 194, de 26 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO o despacho presidencial proferido em 19 de agosto de 2024, no e-PAD n. 25765/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 163, de 15 de dezembro de 2020, que institui o Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 163, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

X - o coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

....." (NR)

Art. 3º Republica-se a Resolução GP n. 163, de 15 de dezembro de 2020, para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 355, 18 de setembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Dispõe sobre os processos críticos estabelecidos, com foco na continuidade de negócios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,